

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 685, DE 1º DE JUNHO DE 1976

Aprova o Regulamento da Biblioteca
Pública Municipal de Mococa-.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de
suas atribuições legais,

D
E
C
R
E
T
O

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Interno da
Biblioteca Pública Municipal de Mococa, que este acompanha.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 01.06.1976

PUBLICADO NO JORNAL _____

N.º _____ PAG _____

EM _____ / _____ / 19 _____

Mococa, 1º de junho de 1976


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

MOCOCA 01.06.1976

REGULAMENTO a que se refere o Decreto nº 685, de
1º de junho de 1976.

CAPÍTULO I

Da finalidade e atribuições

Art. 1º - A Biblioteca Pública Municipal de Mococa é uma
biblioteca de cultura geral, mantendo em seu acervo obras didáticas,
técnicas, de literatura para adultos e crianças, bem como obras es-
pecializadas em assuntos de interesse para o Município.

Art. 2º - Compete à Bibliotecária :

I—centralizar as atividades de aquisição, regis-
tro, catalogação, classificação, guarda, conservação, informação e
empréstimo de livros, folhetos, mapas, enciclopédias, teses, e docu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

resse geral;

II—promover a aquisição das publicações por compra, doação ou permuta;

III—organizar e manter atualizados catálogos e bibliografias correntes de editoras, livrarias e instituições especializadas;

IV—organizar e manter atualizados os fichários dos leitores e de sugestões;

V—proceder à catalogação e classificação das obras recebidas;

VI—organizar o catálogo dicionário e quaisquer outros que sejam indispensáveis para o bom funcionamento da Biblioteca;

VII—registrar os leitores, renovando suas inscrições sempre que necessário;

VIII—orientar o leitor quanto ao uso da Biblioteca;

IX—administrar as salas de leitura, mantendo vigilância permanente e preservando o silêncio nas mesmas;

X—realizar campanhas educativas com filmes, conferências, cursos, propaganda através da imprensa escrita e falada, exposição de obras recém-adquiridas, cartazes educativos, e outros meios adequados;

XI—manter intercâmbio de informações com outras bibliotecas e centros de documentação do país.

CAPÍTULO II

Do Horário

Art. 3º - A Biblioteca Pública Municipal de Mococa funcionará no seguinte horário : todos os dias úteis, das 8:00 às 22:00 horas.

CAPÍTULO III

Da Inscrição

Art. 4º - Qualquer pessoa pode inscrever-se como leitor; é exigida prova de identidade, bem como o preenchimento do cartão de inscrição.

§ Único - A inscrição é válida por 1 (hum) ano.

CAPÍTULO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.03

Art. 5º - A Biblioteca Pública Municipal de Mococa é franqueada a toda e qualquer pessoa, independente de formalidades, sendo permitido o acesso às estantes.

Art. 6º - Toda publicação consultada deve ser deixada sobre a mesa para fins de estatística.

Art. 7º - As obras de referência- dicionários, enciclopédias, coletâneas de leis, anuários- destinam-se a consulta no recinto da Biblioteca.

Art.8º - A Biblioteca fará empréstimos de livros, folhetos e periódicos, desde que o leitor se disponha a cumprir o presente regulamento.

Art. 9º - O leitor inscrito poderá obter, mediante empréstimo, 3 livros, 3 folhetos e 3 periódicos de cada vez.

Art.10 - O prazo de empréstimo é de 7 (sete) dias, podendo ser renovado, caso as publicações não estejam solicitadas por outro leitor.

§ Único - Por necessidade de serviço a devolução poderá ser solicitada antes do término do prazo estabelecido.

Art.11 - Os prazos de empréstimo deverão ser rigorosamente observados e o não cumprimento implicará em suspensão de 15 (quinze) dias.

§ Único - Havendo atraso superior a 10 dias na devolução da publicação, a suspensão será duplicada, fazendo-se as anotações em um livro próprio.

Art.12 - O leitor que faltar sistematicamente aos compromissos assumidos no ato de sua inscrição, perderá o direito aos serviços da Biblioteca.

Art.13 - As publicações entregues ao leitor ficarão sob sua inteira responsabilidade, enquanto em seu poder, respondendo o mesmo pelos danos e perdas que por acaso se verificarem.

Art.14 - Terão limitados seus prazos de empréstimos as publicações que, temporariamente ou permanentemente, forem indispensáveis à consulta na Biblioteca.

CAPÍTULO VI

Da reserva de livros

Art.15 - Quando a publicação solicitada não se achar na Bi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.04

cha fornecida pela bibliotecária, obedecendo tal reserva à ordem cro
nológica.

§ Único - A obra ficará à disposição do leitor por um pr
zo de 5 (cinco) dias, a contar da data do aviso.

CAPÍTULO VII

Das sugestões

Art.16 - As sugestões dos leitores, com relação à aqui
sição de novas obras e quanto ao fundamento da Biblioteca, serãode
vidamente consideradas.

§ Único - Para esse fim os leitores deverão preencher o
"Cartão de Sugestões", que lhe será fornecido pela bibliotecária.

CAPÍTULO VIII

Do catálogo

Art.17 - O catálogo será organizado de modo que a obra
possa ser encontrada pelo nome do autor ou colaborador, título ou as
sunto de que trata.

Art.18 - À esquerda da ficha existente no catálogo, have
rã um número correspondente à localização da obra nas estantes.

§ Único - Quando o leitor não encontrar na estante a pu
blicação de que necessita, poderá recorrer à bibliotecária, que pro
videnciará sua localização.

MOCOCA, 1º DE JUNHO DE 1976


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal